PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CELI MARIA GOMES DE BRITO CARNEIRO, CPF nº 130.758.962-68, FILHA DE VICENTE DE SOUSA BRITO E MARIA GOMES DE BRITO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. Monte Castelo, nº 129, entre a Av. Borges Leal e Av. Marechal Rondon, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 51,00 metros da Av. Borges Leal). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Trav. Monte Castelo, medindo 07,00 metros; ao Norte, com Maria Estela Santos Soares, medindo 32,40 metros; a Leste, com Antonio Cesar Machado dos Santos, medindo 07,00 metros; e ao Sul, com Dalvarina Sarrazin Souza, medindo 32,40 metros, com uma área total de 226,80m²"***, em favor de CELI MARIA GOMES DE BRITO CARNEIRO, CPF nº 130.758.962-68, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0052/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal CELI MARIA GOMES DE BRITO CARNEIRO, CPF nº 130.758.962-68.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CELI MARIA GOMES DE BRITO CARNEIRO, CPF nº 130.758.962-68, mediante Processo Administrativo de nº 0052/2018-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Trav. Monte Castelo, nº 129, entre a Av. Borges Leal e Av. Marechal Rondon, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 51,00 metros da Av. Borges Leal). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Trav. Monte Castelo, medindo 07,00 metros; ao Norte, com Maria Estela Santos Soares, medindo 32,40 metros; a Leste, com Antonio Cesar Machado dos Santos, medindo 07,00 metros; e ao Sul, com Dalvarina Sarrazin Souza, medindo 32,40 metros, com uma área total de 226,80m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a CELI MARIA GOMES DE BRITO CARNEIRO, CPF nº 130.758.962-68, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 21 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém